



PROCESSO N.º 961/04

PROCOLO N.º 8.292.830-8/04

PARECER N.º 40/06

APROVADO EM 08/03/06

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA
CONCEIÇÃO CARVALHO DE MACEDO - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em
nível Médio, na modalidade Normal, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 4327/05, a Secretaria de Estado da Educação reencaminha para apreciação deste Conselho, com incluso requerimento do Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal, do Colégio Municipal Professora Maria da Conceição Carvalho de Macedo – Ensino Normal, Município de Castro, mantido pela Prefeitura Municipal de Castro.

Consta no processo (fl.239) requerimento do Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte ao Sr. Secretário de Estado da Educação, nos seguintes termos:

“... vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o Reconhecimento para fins de cessação do Curso Integrado do Colégio Municipal Profª Maria da Conceição Carvalho de Macedo – Ensino Normal, autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1999/03 DOE 11/08/03. A referida cessação será de forma simultânea e definitiva, a partir do ano de 2006, considerando-se o elevado número de evasão e que os alunos serão absorvidos pelo Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello.”

A Resolução n.º 1999/03 (cf.fl.240-CEE) autorizou o funcionamento do Colégio Municipal Professora Maria da Conceição Carvalho de Macedo – Ensino Normal, com a oferta do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal, Município de Castro, mantido pela Prefeitura Municipal de Castro, com implantação gradativa, a partir do 2º semestre de 2003, por 2 (dois) anos.



PROCESSO N.º 961/05

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal, do Colégio Municipal Professora Maria da Conceição Carvalho de Macedo – Ensino Normal, Município de Castro, mantido pela Prefeitura Municipal de Castro, para fins de cessação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de março de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de março de 2006.